



PREFEITURA DE CORONEL BARROS

Travessa 20 de Março, 001 - Centro - CEP 98.735-000
Fone: (55) 3333-9115 - Coronel Barros/RS
gabinete@coronelbarros.rs.gov.br
www.coronelbarros.rs.gov.br

NOTA DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que a cópia do presente documento encontra-se afixado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Coronel Barros pelo período de 30 (trinta dias).

DECRETO EXECUTIVO Nº 2.685, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

Estabelece o valor Monetário da base de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, do município de Coronel Barros para o exercício de 2020.

O Prefeito, no uso de suas atribuições legais e nos termos de que dispõe o art.57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o art. 9, parágrafo único da Lei Complementar nº 006, de 30 de dezembro de 2017, que estabelece o Código Tributário do município de Coronel Barros.

DECRETA

Art. 1º Estabelece o valor do metro quadrado para fins de base de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, do município de Coronel Barros para o exercício de 2019.

I - o metro quadrado de terreno para fins de Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU terá como base para a **primeira divisão fiscal** no valor de R\$ 102,70 (cento e dois reais e setenta centavos) e para a **segunda divisão fiscal** no valor de R\$ 69,91 (sessenta e nove reais e noventa e um centavos), aplicando-se ainda os fatores de correção constantes na tabela I.

II – o metro quadrado de construção para fins de imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, terá como base para as construções na **primeira categoria** R\$ 929,88 (novecentos e vinte e nove reais e oitenta e oito centavos), na **segunda categoria** de R\$ 699,15 (seiscentos e noventa e nove reais e quinze centavos) e na **terceira categoria** R\$ 465,67 (quatrocentos e sessenta e cinco reais e sessenta e sete centavos), aplicando-se ainda os fatores de correção constantes na tabela II.

Parágrafo Único – O valor fixado foi corrigido observado os índices de inflação do Índice de Preço do Consumidor Amplo – IPCA, acumulados no período de outubro de 2018 a setembro de 2019 de 2,89%.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

Coronel Barros, 02 de dezembro de 2019.

Edison Osvaldo Arnt
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Bráulio Scherer
Bráulio Scherer
Sec.Mun.Adm.Planej.Finan.

**PREFEITURA DE CORONEL BARROS**

Travessa 20 de Março, 001 - Centro - CEP 98.735-000

Fone: (55) 3333-9115 - Coronel Barros/RS

gabinete@coronelbarros.rs.gov.br

www.coronelbarros.rs.gov.br

TABELA I**FATORES DE CORREÇÕES DOS TERRENOS**

FATOR	CARACTERÍSTICA	SIM	NÃO
Melhoramentos de logradouro	Passeio.....	(-) 15%	(+)30%
	Iluminação Pública: Ótima.....	(+) 5%	0
	Boa.....	(+) 2%	0
	Regular.....	(+) 1%	0
	Calçamento.....	(+) 5%	0
	Asfalto.....	(+) 10%	0
Situação do terreno	Meio de Quadra.....	0	
	Esquina.....	(+) 5%	
	Encravado.....	(-) 15%	
	Gleba.....	0	
Topologia	No nível da Rua.....	0	
	Acima do Nível da Rua.....	(-) 5%	
	Abaixo do Nível da Rua.....	(-) 10%	
	Irregular.....	(-) 10%	
Pedologia	Firme.....	0	
	Inundável.....	(-) 30%	
	Alagado.....	(-)50 %	
Limitação	Inexistente.....	0	
	Cerca.....	(-) 10%	
	Muro.....	(-) 25%	
Ocupação do lote	Arborização acima de 50m2.....	(-) 2%	
	Baldio Cultivado.....	(-) 8%	
	Baldio.....	(+) 5%	
	Ruínas ou condenado.....	(+) 5%	
	Edificado.....	(-) 10%	

Nota: Em caso de não haver calçamento, o passeio fica zerado.

**PREFEITURA DE CORONEL BARROS**

Travessa 20 de Março, 001 - Centro - CEP 98.735-000

Fone: (55) 3333-9115 - Coronel Barros/RS

gabinete@coronelbarros.rs.gov.br

www.coronelbarros.rs.gov.br

TABELA II**FATORES DE CORREÇÃO DAS CONSTRUÇÕES**

FATOR	CARACTERÍSTICA	VALOR
Situação	Frente.....	(+) 5%
	Fundos.....	(-) 5%
	Subsolo.....	(-) 2%
Estado de Conservação	Ótimo.....	(-) 10%
	Bom.....	(-) 0
	Regular.....	(+) 5 %
	Mau.....	(+) 10%
Destinação	Residência Própria.....	0
	Residência Alugada.....	0
	Comércio Próprio.....	(-) 15%
	Comércio Alugado.....	0
	Indústria Própria.....	(-) 30%
	Indústria Alugada.....	(-) 15%
	Outras (galpão, telheiro).....	(-) 30%
Serviços.....	(-) 15%	
Ano de Construção	Dedução de 1% ao ano de construção até o máximo de 30%	